

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 056/2022

Mov. <u>56</u>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 - GMS 342/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO REFEIÇÕES TRANSPORTADAS ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS. CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA A 43ª DRP DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CASTRO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICÕES LTDA.

PROTOCOLO nº 18.642.523-5

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, pelo Srº. **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADO: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0033-77, com sede na Rua Bernardo Musialowski, nº 48, bairro Jardim Colonial, Castro/SP, CEP: 84178-590, neste ato representado por **Sr. Luiz Carlos Bandolin**, RG nº 3.567.471-3 SSP/SP e CPF nº 061.844.438-60, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, bairro Jardim Terra Branca, Bauru/SP Orlândia/SP, CEP: 17054-180.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos Artigos 103, inc. II e 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **CORREÇÃO** e a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 036/2019 - GMS nº 342/2019, nos termos da sua Cláusula Oitava E Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica corrigido o CNPJ do Terceiro Termo Aditivo nº 0346/2020, onde se lê: CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba, 850, bairro Vila Santa Inês, Bauru/SP, CEP: 17054-280, Leia-se: "CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0033-77, com sede na Rua Bernardo Musialowski, nº 48, bairro Jardim Colonial, Castro/SP, CEP: 84178-590", conforme alteração formalizada no Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **28/02/2022** até **27/02/2023**.

Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 120 (cento e vinte) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada

Protocolo nº 18.642.523-5 - Contrato nº 036/2019 - GMS nº 342/2019 - Quarto Termo Aditivo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 056/2022

Mov. 56

da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II. art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é R\$ 3.138,54 (Três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo para o período de 365 dias, o valor de R\$ 1.145.567,10 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária**: 3917.06.421.13.6383 — Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa (3390.39)** — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, **fonte 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento nos Artigos 103, inc. II e 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba. de de 2.022.

João Alfredo Zampieri - Cel DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Resolução nº 065/2018 - SESP

Luiz Carlos Bandolin
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:

Protocolo nº 18.642.523-5 - Contrato nº 036/2019 - GMS nº 342/2019 - Quarto Termo Aditivo

2 de 2





 $Documento: {\bf 31Anexo_3_005620224T.ABANDOLINFORNECIMENTODEREFEICOESLTDAC} on traton {\bf 0362019DEPEN.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: João Alfredo Zampieri em 23/02/2022 15:17.

Assinatura Simples realizada por: Luiz Carlos Bandolin em 23/02/2022 13:30.

Inserido ao protocolo 18.642.523-5 por: Alex Sandro Medeiros em: 23/02/2022 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.